

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 1.1. As disposições das presentes CONDIÇÕES GERAIS prevalecem sobre eventuais anexos, e-mails e negociações a ela relacionadas, manifestando o FORNECEDOR expressa ciência e aceitação em relação a todos os seus termos, para todos os efeitos comerciais e jurídicos.
- 1.2. O FORNECEDOR, em nenhuma hipótese, poderá alegar, como justificativa ou defesa, o desconhecimento, incompreensão, dúvida, no todo ou em parte, das disposições da Ordem de Compra, das presentes Condições Gerais e demais disposições de ordem geral ou particular neles estabelecidas, que são, desde já, consideradas necessárias e suficientes para definir os serviços e fornecimentos contratados e permitir a sua execução de acordo com as normas vigentes no País, sendo vedado ao FORNECEDOR pleitear qualquer revisão de preços ou prorrogação de prazo, por erros ou omissões, que tenham sido cometidos na elaboração de sua Proposta que integra a Ordem de Compra.
- 1.3. O FORNECEDOR deverá efetuar a análise crítica da Ordem de Compra. Caso não esteja de acordo com alguma condição deverá recusar a Ordem de Compra formalmente, através do envio de um e-mail para o comprador responsável com no máximo dois dias úteis após o recebimento, citando o motivo da recusa. Após este prazo consideraremos como aceite do FORNECEDOR das condições constantes nesta Ordem de Compra.
- 1.4. As entregas devem ocorrer rigorosamente dentro do prazo estipulado nesta Ordem de Compra. O não atendimento deste item nos garante o direito de cancelamento da Ordem de Compra sem que tenhamos que assumir qualquer custo ou despesa, e sem aviso prévio ao FORNECEDOR.
- 1.5. Todo material deve estar plenamente de acordo com nossa Ordem de Compra. No caso de recusa, o material será colocado a disposição, por conta e risco do FORNECEDOR até sua retirada.
- 1.6. Entre os dias 26 e 31 de cada mês não aceitamos o recebimento de documentos fiscais de SERVIÇOS (Nota Fiscal e Fatura de Locação).

2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 2.1. O Material/Equipamento deverá ser entregue de acordo com as condições e características especificadas na respectiva Ordem de Compra.
- 2.2. O Material/Equipamento objeto da Ordem de Compra será recebido provisoriamente pela FERRO +, sendo que o seu recebimento definitivo dar-se-á após a comprovação de que o mesmo foi fornecido conforme especificado nestas Condições Gerais.
- 2.3. Quando a modalidade do frete for CIF, o FORNECEDOR se compromete a entregar o Material/Equipamento, sob sua total responsabilidade.
- 2.4. Não será aceito, em hipótese alguma, entrega de mercadoria que não esteja acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Nos casos de serviços de reforma o material deve estar acompanhado da Nota Fiscal de retorno e da Nota Fiscal de faturamento (material, serviço ou ambas).
- 2.5. É obrigatório o uso de EPI's (luvas, óculos, capacete e calçado de segurança) para a entrega de materiais, sendo vedado a entrada de pessoas usando calçados abertos, bermudas e camisetas.
- 2.6. Recebimento de PRODUTOS QUÍMICOS: Todo produto químico deve ser acompanhado de sua FISPQ atualizada. Todo reagente químico deve vir em sua embalagem original. Não receberemos reagentes químicos diferentes em uma mesma embalagem.
- 2.7. Quando for necessário realizar a entrega através de carreta com 12 metros e/ou o peso for superior a duas toneladas, deverá realizar previamente, o agendamento com o Almoxarifado.
- 2.8. Contatos Almoxarifados J. Mendes:
 - 2.8.1. FERRO + - Telefone: (37) 3249-9000 ramal 9136 | Celular: (31) 99836-8546 – almoxarifadoferro+@jmendes.com.br;
 - 2.8.2. JMN – Telefone: (37) 3249-9000 ramal 8130 | Celular: (37) 99935-0031 – almoxarifadojmn@jmendes.com.br.
 - 2.8.3. SÃO PEDRO – Telefone: (37) 3249-9000 ramal 8122 | Celular: (37) 99982-1759

3. FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1. Os pagamentos a fornecedores são efetuados somente às TERÇAS e SEXTAS-FEIRAS ou no primeiro dia útil subsequente quando não houver expediente bancário.

- 3.2. Os pagamentos serão efetuados pela FERRO + mediante crédito em conta corrente sendo para todos os fins o comprovante bancário considerado prova de quitação do pagamento.
 - 3.3. No caso de mudança de estabelecimento bancário ou número da conta corrente, o FORNECEDOR deverá comunicar ao Comprador, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o novo estabelecimento ou a nova conta, sob pena de o depósito ser efetuado na conta anteriormente indicada.
 - 3.4. É vedado ao FORNECEDOR, sob pena de rescisão, ceder total ou parcialmente, oferecer em garantia ou realizar qualquer operação comercial tendo por objeto crédito decorrente desta Ordem de Compra, bem como descontar em Banco duplicatas emitidas sobre faturas ou endossá-las a terceiros.
 - 3.5. Os seguintes procedimentos deverão ser adotados pelo FORNECEDOR no momento do faturamento:
 - 3.5.1. MATERIAIS:
 - Citar o número desta Ordem de Compra, obrigatoriamente, na Nota Fiscal;
 - Envio da DANFE e do XML para o e-mail nfe@jmendes.com.br;
 - Informar o número da Ordem de Compra (XPED) no XML;
 - Informar o item da Ordem de Compra (NITEMPED) no XML.
 - 3.5.2. SERVIÇOS:
 - Citar o número desta Ordem de Compra, obrigatoriamente, na Nota Fiscal;
 - Envio da DANFE e do XML para o e-mail nfes@jmendes.com.br;
 - 3.6. E-mail de contato do financeiro: financeiro@jmendes.com.br
4. LOCAL DA ENTREGA:
 - 4.1. É vedado ao FORNECEDOR entregar qualquer Material/Equipamento nas áreas dependentes da FERRO +, que não seja no Almoxarifado, salvo quando expressamente solicitado pela FERRO + de forma diversa.
 - 4.2. O horário de recebimento de materiais é de 07:15 às 13:00 horas de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados). Recebemos materiais fora deste horário SOMENTE com expressa autorização do setor de Suprimentos ou Almoxarifado.
 5. DILIGENCIAMENTO, INSPEÇÃO E CONSULTORIA:
 - 5.1. A FERRO + se reserva ao direito de acompanhar a qualidade e o progresso das atividades da Ordem de Compra, com equipe própria ou de terceiros, aí inclusos consultores externos.
 - 5.2. O FORNECEDOR declara-se ciente de que a FERRO + poderá solicitar informações referentes aos Materiais/Equipamentos adquiridos para acompanhamento de sua fabricação, como cronogramas detalhados de entrega e relatórios fotográficos, dentre outras providências que julgar pertinentes.
 - 5.3. O FORNECEDOR está ciente de que a FERRO + poderá utilizar os serviços de consultores externos para analisar o projeto, especificações e outros dados técnicos do(s) Material(is)/ Equipamento(s) adquiridos.
 6. GARANTIA DE FORNECIMENTO E DE QUALIDADE:
 - 6.1. O FORNECEDOR será inteiramente responsável pelo funcionamento seguro e satisfatório dos Equipamentos/Materiais, periféricos, componentes, instrumentos e materiais fornecidos, conforme previsto nas especificações e na Ordem de Compra.
 - 6.2. O FORNECEDOR é o único e exclusivo responsável pelas características químicas, físicas e dimensionais dos materiais, pela qualidade de fabricação, mesmo que possua matérias-primas provenientes de sub-fornecedores, pelo carregamento e transporte rodoviário até a FERRO +, neste último caso, quando a modalidade contratada for CIF-FERRO +.
 7. OBRIGAÇÕES DA FERRO +:
 - 7.1. Disponibilizar ao FORNECEDOR as informações e especificações indispensáveis à realização do fornecimento.
 - 7.2. Credenciar, por escrito, junto ao FORNECEDOR, um empregado tecnicamente qualificado.
 - 7.3. Efetuar o pagamento conforme acordo e expresso na Ordem de Compra.
 8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
 - 8.1. Fabricar e/ou fornecer os materiais dentro do prazo contratado e em obediência às especificações, normas e regulamentos referentes a respectiva Ordem de Compra e às modernas técnicas de engenharia. Todos os componentes, materiais e bens utilizados devem ser novos, atender à qualidade especificada na Ordem de Compra e seus Anexos, e ser adequados ao fim a que se destinam.
 - 8.2. Declarar e garantir que examinou detalhadamente e aprovou:
 - 8.2.1. Todas as condições gerais e específicas pertinentes ao local de entrega dos materiais;
 - 8.2.2. Todos os requisitos necessários e suficientes à formação e composição de preços (inclusive as incidências tributárias envolvidas) aplicáveis aos materiais; e

- 8.2.3. Todas as demais informações e circunstâncias necessárias e convenientes à perfeita execução da Ordem de Compra, nos termos contratuais, inclusive riscos e contingências que possam afetar, de qualquer forma, seu cumprimento.
- 8.3. O FORNECEDOR não poderá alegar omissões, ambiguidades ou contradições nas especificações técnicas constantes nos anexos ou qualquer diferença entre condições que forem efetivamente verificadas durante a execução da Ordem de Compra e aquelas previstas pelo FORNECEDOR para justificar o descumprimento de suas obrigações em conformidade com a Ordem de Compra e estas Condições Gerais.
- 8.4. As condições pactuadas não serão revistas ou modificadas com fundamento nas previsões do item acima, ficando o preço acordado, sujeito a reajuste, exclusivamente, nos termos especificamente previstos e as alterações em razão de mudanças tributárias, nos termos do presente instrumento.
- 8.5. Planejar, coordenar e executar Ordem de Compra, com integral observância das suas disposições, obedecendo rigorosamente aos prazos contratuais, projetos, desenhos e especificações técnicas, à legislação ambiental e de segurança e de medicina do trabalho, além das respectivas normas internas da FERRO + e em estrita obediência às leis e exigências das autoridades federais, estaduais e municipais vigentes, isentando a FERRO + de quaisquer responsabilidades pela eventual falha no cumprimento dessas leis, regulamentos, disposições administrativas e demais exigências.
9. CONFIDENCIALIDADE:
- 9.1. Ao FORNECEDOR é vedado, sob as penas de lei, prestar informações a terceiros, bem como divulgar, através de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos ao fornecimento, salvo com prévia e expressa autorização escrita da FERRO +.
10. COMPLIANCE:
- 10.1. O FORNECEDOR e a FERRO + cumprirão com a legislação anticorrupção aplicável.
- 10.2. O FORNECEDOR declara e garante que seus sócios, administradores, diretores ou gerentes, bem como seus empregados que atuam nos negócios ou serviços que envolvam direta ou indiretamente a FERRO +, não violaram a legislação anticorrupção aplicável, e na execução desta Ordem de Compra:
- 10.2.1. Concorde que será responsável perante a FERRO + por qualquer violação à legislação anticorrupção aplicável que venha a ser cometida por seus sócios, administradores, diretores, gerentes ou empregados com relação a atividades direta ou diretamente relacionadas à FERRO +.
- 10.2.2. Não prometeram, ofereceram, deram e que não prometerão, oferecerão ou darão, direta ou indiretamente, vantagem indevida a funcionário público ou da iniciativa privada, ou a terceira pessoa física ou jurídica a ele relacionada nos negócios ou serviços que envolvam direta ou indiretamente a FERRO +.
- 10.2.3. Não prometeram, ofereceram, deram e que não prometerão, oferecerão ou darão, direta ou indiretamente, vantagem indevida a empregado da FERRO +, ou a terceira pessoa física ou jurídica a ele relacionada.
- 10.2.4. Não exercerá influência indevida, perante a administração pública, valendo-se de funcionários ou ex-funcionários públicos, bem como de seus cônjuges, companheiro ou parente, por consanguinidade ou afinidade.
- 10.2.5. Observará as condições e limites previstos na legislação aplicável sobre conflito de interesses na participação de funcionários públicos ou ex-funcionários no FORNECEDOR (incluindo na qualidade de sócios, administradores ou diretores).
11. INTEGRAÇÃO DE EQUIPE E MANUAIS DE INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE:
- 11.1. No caso de prestação de serviços, o fornecedor deverá ler e concordar com as condições dos seguintes documentos:
- 11.1.1. MANUAL DE INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL PARA FORNECEDORES DE SERVIÇOS;
- 11.1.2. MANUAL DE REQUISITOS DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE IÇAR.
- 11.2. Os documentos supracitados podem ser consultados através do link <http://www.jmendes.com.br/fornecedores/>
- 11.3. Fornecedores de produtos e/ou serviços com potencial de impacto ambiental devem cumprir toda e qualquer legislação ambiental aplicável à sua atividade. Tais legislações podem ser acessadas, entre outros meios, através da internet na página do Ministério do Meio Ambiente (www.mma.gov.br).


Airton Marcolino de Souza Júnior
Gerente de Suprimentos